



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.544/97

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, órgão pertencente à Administração Direta do Município.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das seguintes atividades:

- a) Atividades de execução e conservação de obras públicas;
- b) Atividades de construção, pavimentação e conservação das vias municipais;
- c) Atividades de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos pesados;
- d) Atividades de coordenação dos trabalhos de limpeza das vias e logradouros municipais, bem como, coleta e transporte de lixo;
- e) Atividades de manutenção e conservação de veículos pesados e leves utilizados no setor de transportes do Município;
- f) Atividades de análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras civis, parcelamento e uso do solo;
- g) Atividades de administração de cemitérios;
- h) Atividades relativas ao estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes específicas de sua área de atuação.

Artigo 3º - A estrutura física da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura terá a seguinte constituição organo-funcional:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Diretoria de Obras e Serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

- c) Diretoria de Terraplanagem e Pavimentação;
- d) Diretoria de Mecânica e Transportes.

Artigo 4º - Na estrutura de que trata o artigo antecedente, serão incluídas as Divisões e Seções que se fizerem necessárias, objeto de definição por ato do Poder Executivo.

Artigo 5º - Na ausência do Titular da Secretaria, este indicará entre os Diretores o seu substituto eventual, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, ficando revogada a Lei nº 1.115/91 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 25 de novembro de 1.997

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete